TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Credenciamento,** nos termos do artigo 78 inciso I e Artigo 79 inciso I da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Terapia Ocupacional in loco – avaliação e acompanhamento clinico, para atender demanda habitual e reprimida SUS, seguindo manual de orientações de contratações do SUS e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de profissional Terapeuta Ocupacional mostra-se essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede pública, especialmente crianças e adolescentes que apresentam demandas nas áreas motora, sensorial, cognitiva e de interação social.

A Terapia Ocupacional tem como objetivo promover a autonomia e a funcionalidade dos indivíduos em suas atividades de vida diária, abrangendo ações relacionadas à higiene pessoal, atividades escolares, lazer, desenvolvimento psicossocial, integração social e participação em atividades educativas. No contexto educacional, o terapeuta ocupacional atua diretamente na avaliação e intervenção do desempenho ocupacional do estudante, contribuindo para sua inclusão, permanência e aprendizagem no ambiente escolar, seja em sala de aula, recreio ou demais atividades pedagógicas.

A presente contratação se justifica, ainda, diante da crescente demanda reprimida por este tipo de atendimento, evidenciada pela existência de lista de espera significativa, composta majoritariamente por crianças e adolescentes. Ressalta-se que a intervenção precoce é fator determinante para melhores prognósticos, potencializando o desenvolvimento global e a independência funcional dos usuários atendidos.

Destaca-se que grande parte dos pacientes em acompanhamento multiprofissional — especialmente aqueles com transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que impactam o comportamento, a comunicação e a interação social

— dependem diretamente da atuação do terapeuta ocupacional para o alcance de metas terapêuticas específicas, sendo este profissional indispensável no âmbito das equipes multidisciplinares.

Adicionalmente, verifica-se a inexistência de profissionais suficientes no quadro atual para suprir a demanda existente, o que compromete a continuidade e a integralidade da assistência. Cumpre salientar que não há concurso público vigente para o cargo, tampouco processo em andamento para sua realização, sendo que eventual abertura de certame demandaria prazo incompatível com a urgência da necessidade apresentada. Ademais, a legislação municipal que regulamenta a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado não contempla, até o momento, o referido cargo.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida necessária e urgente para assegurar o atendimento adequado à população, evitando prejuízos ao desenvolvimento dos usuários e garantindo o princípio da continuidade do serviço público, bem como a efetivação do direito à saúde e à educação inclusiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como **contratação paralela e não excludente**, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de múltiplos prestadores, desde que atendidas as condições padronizadas estabelecidas no edital,conforme transcrições abaixo:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I – credenciamento;*
>
> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

4. DO PREÇO

Conforme pesquisa de preços realizada em cotações realizadas em empresas especializadas, estima-se uma despesa total de R$ 157.388,40 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) com os serviços em questão.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações s e contratações de objetos semelhantes praticados em órgãos públicos, colhidos em sites oficiais e pela plataforma 'Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)' conforme segue:

- Ultima contratação realizada pela secretaria:

https://catanduvas.sc.gov.br/licitacao/il-no-0006-2025-fms/

- **Id contratação PNCP:** 08345495000100-1-000009/2026
- **Id contratação PNCP:** 44544906000142-1-000113/2026
- **Id contratação PNCP:** 01349236000109-1-000006/2026
- **Id contratação PNCP:** 12053489000149-1-000059/2026
- **Id contratação PNCP:** 11166368000140-1-000005/2026
- **Id contratação PNCP:** 15389588000194-1-000014/2026

Dessa forma, resta devidamente comprovada a razoabilidade do valor estimado e a ser contratado, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública, bem como às exigências legais, sendo assim utilizado o preço médio unitário.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2026 e posteriores alterações.
Despesas: **147, 206, 333.**

6. HABILITAÇÃO

A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:
6.1 PESSOA JURÍDICA
a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
b) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
c) Declaração com a indicação do Responsável Técnico;
d) Relação dos profissionais alocados na prestação do serviço e registro no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito) do profissional responsável técnico e demonstrando vínculo profissional ou contratual com a empresa proponente.

6.2. PESSOA FÍSICA

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021);
b) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de regularidade junto ao INSS (ou declaração de contribuinte individual);
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Registro ativo no Conselho Regional competente (CREFITO);

g) Comprovação de qualificação técnica para execução do objeto (diploma ou certificado de graduação em Terapia Ocupacional);
h) Comprovação de experiência profissional, mediante atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
i) Declaração de inexistência de vínculo incompatível com a Administração Pública (acúmulo ilegal de cargos);
j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (trabalho de menores);
k) Dados bancários para pagamento.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS
A exigência de registro no CNES será obrigatória apenas para Pessoa Jurídica ou para Pessoa Física quando exigido pela regulamentação do SUS para o tipo de serviço prestado.
Os profissionais credenciados como Pessoa Física atuarão como prestadores autônomos, responsabilizando-se integralmente pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do serviço.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:
a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega da prestação do serviço;
e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, sindicalista(à definir pela contratada) ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratual;
i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
j) Disponibilizar equipe técnica especializada em conformidade com apresentado em habilitação;
k) Fornecer objeto como recomenda a ANVISA;

l) Emitir laudos, relatórios, pareceres e/ou recomendações de forma clara, legível, segura e assinados digitalmente, conforme se baseiam os códigos de ética profissionais e normatizações previstas em lei;
m) Cumprir prazos estipulados;
n) Garantir acessibilidade e fornecimento do objeto aos usuários encaminhados pela secretaria demandante.

7.2. São Obrigações do CONTRANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preçospactuados;
b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:
8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** o objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas, legislação e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, incrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório** e demais informações necessárias.
8.1.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou de forma, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
8.1.4 O fornecimento do objeto, após solicitado, é de 15 dias úteis, contados apartir do agendamento da secretaria de saúde, o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará nas penalidades previstas pela legislação e também em contrato.
8.1.5 O objeto será fornecido de forma parcelada ou unidade contratada, conforme necessidade da secretaria demandante.
8.1.6 O objeto será fornecido nas dependências da contrante(Sede do Município), sendo direcionado a localização/endereço pela secretaria demandante conforme a necessidade, sendo de integra responsabilidade da contratada o cuidado das instalações e infra estrutura, equipamentos e utensílios durante sua utilização.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor (unidade)
Sessão em Terapia Ocupacional, in loco, conforme necessidade dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde - sessões de no mínimo 40 minutos. AS consultas	1.080	UN	145,73

devem ser registradas no E-sus prontuário paciente.			

ESTIMATIVA TOTAL DE VALOR R$ 157.388,40 (Cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO (LIVRE DEMANDA)

O presente credenciamento, fundamentado na hipótese de contratação **paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será executado sob o regime de **livre demanda**, não havendo garantia de quantitativos mínimos de atendimentos, consultas ou procedimentos.

A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observando-se critérios objetivos, isonômicos e impessoais, especialmente relacionados à demanda dos usuários do SUS, à organização da rede municipal de saúde e à capacidade operacional dos prestadores habilitados.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente fixados neste edital e devidamente comprovados mediante relatórios mensais.

A adoção do regime de livre demanda justifica-se pela natureza variável e imprevisível da procura pelos serviços de saúde, visando garantir a continuidade, eficiência e adequação do atendimento aos usuários do SUS.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo a adesão de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, assegurando ampla competitividade e observância ao princípio da isonomia.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Catanduvas/SC, 09 de abril de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA CRISTINE FUNEZ
Data: 29/04/2026 13:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE